



LEI Nº 5479, DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Pró-Infra, programa voltado para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Pró-Infra, programa voltado para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo.
- Art. 2º - O Pró-Infra será gerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, e terá como meta criação de ações voltadas para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo.
- Art. 3º - O Pró-Infra, deverá apresentar relatório bimestral sobre a situação física das estruturas, apertando as deficiências e estabelecendo prazos para manutenção e conservação dos referidos espaços.
- Art. 4º - Os relatórios elaborados pelo programa Pró-Infra, deverão ter ampla divulgação nos canais de comunicação do Poder Executivo, devendo os mesmos serem encaminhados para o Poder Legislativo.
- Art. 5º - O programa o Pró-Infra, poderá formalizar parcerias com instituições que trabalham com engenharia de construção e arquitetura no sentido de viabilizar convênios de cooperação técnica, desde que não gere ônus para o município.



---

Art. 6º- Os relatórios elaborados pelo programa o Pró-Infra, deverão ter ampla divulgação nos canais de comunicação do poder Executivo, devendo os mesmos serem encaminhados para o Poder Legislativo de Juazeiro do Norte.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

---

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Autoria: Paulo César de Lima Andreino  
Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

**LEI****DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe a criação do Pró-Infra, programa voltado para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Dispõe a criação do pró-Infra, programa voltado para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 2º- O Pró-Infra será gerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, e terá como meta criação de ações voltadas para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 3º- O Pró-Infra, deverá apresentar relatório bimestral sobre a situação física das estruturas, aprontando as deficiências e estabelecendo prazos para manutenção e conservação dos referidos espaços.

Art. 4º- Os relatórios elaborados pelo programa O Pró-Infra, deverão ter ampla divulgação nos canais de comunicação do Poder Executivo, devendo os mesmos serem encaminhados para o Poder Legislativo.

Art. 5º- O programa O Pró-Infra, poderá formalizar parcerias com instituições que trabalham com engenharia de construção e arquitetura no sentido de viabilizar convênios de cooperação técnica, desde que não gere ônus para o município.

Art. 6º- Os relatórios elaborados pelo programa O Pró-Infra, deverão ter ampla divulgação nos canais de comunicação do poder Executivo, devendo os mesmos serem encaminhados para o Poder Legislativo de Juazeiro do Norte.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023.



**CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO**  
**PRESIDENTE DA CMJN/CE**

Autoria: Paulo César de Lima Andreino  
Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



AUTENTICAÇÃO: 02023-03-28000947

NÚMERO / ANO

1 - 28030947/2023

DATA / HORÁRIO

28/03/2023 - 12:18:08

ASSUNTO

DISPÕE A CRIAÇÃO DO PRÓ-INFRA, PROGRAMA VOLTADO PARA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA DE IMÓVEIS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO.

INTERESSADO

PADRE PAULO

MATÉRIA

PLC Nº 1/2023 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EMITIDO POR

KESSYA NAYANE RIBEIRO SOUSA SANTOS

ENVIADO AS COMISSÕES

DATA 23.03.2023

  
PRESIDENTE

Ordem do dia para votação

Em: 18 de 04 de 2023

  
Presidente

**APROVADO**

Em: 20 de 04 de 2023

  
Presidente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU**

Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2023**

**EMENTA:** Dispõe a criação do Pró-Infra,  
programa voltado para fiscalização  
preventiva de imóveis públicos de  
responsabilidade do Poder Executivo.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe a criação do Pró-Infra, programa voltado para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 2º. O Pró-Infra será gerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, e terá como meta criação de ações voltadas para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 3º. O Pró-Infra, deverá apresentar relatório bimestral sobre a situação física das estruturas, apontando as deficiências e estabelecendo prazos para manutenção e conservação dos referidos espaços.

Art. 4º. Os relatórios elaborados pelo programa O Pró-Infra, deverão ter ampla divulgação nos canais de comunicação do Poder Executivo, devendo os mesmos serem encaminhados para o Poder Legislativo.

Art. 5º. O programa O Pró-Infra, poderá formalizar parcerias com instituições que trabalham com engenharia de construção e arquitetura no sentido de viabilizar convênios de cooperação técnica, desde que não gere ônus para o município.

Art. 6º. Os relatórios elaborados pelo programa O Pró-Infra, deverão ter ampla divulgação nos canais de comunicação do Poder Executivo, devendo os mesmos serem encaminhados para o Poder Legislativo de Juazeiro do Norte.

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará, em 28 de março de 2023.

**Padre Paulo**  
Vereador do PSD – Partido Social Democrático



*colaboração Padre Paulo*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU**

Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423

**JUSTIFICATIVA**

Os bens públicos, imóveis e móveis, não são descartáveis, ao contrário, possuem alto valor social, vez que se destinam ao atendimento da população (direta ou indiretamente); e, portanto, devem sempre estar em condições adequadas de uso. Imperioso, por consequência, que sejam adotadas medidas administrativas necessárias à sua conservação e/ou manutenção.

Por isso, rogo o apoio dos nobres pares para que aprovem por unanimidade de votos o referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará, em 27 de Março de 2023.

**Padre Paulo**

Vereador do PSD – Partido Social Democrático





**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
PARECER Nº 071/2023**

Ementa: Dispõe sobre Projeto de Lei de autoria do Vereador PADRE PAULO que dispõe sobre a criação do Pró-Infra programa voltado para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo e adota outra providências.

**RELATOR: CICINHO CABELEIREIRO - PSD**

Esta Comissão, após analisar Projeto de Lei de autoria do Vereador PADRE PAULO que dispõe sobre a criação do Pró-Infra programa voltado para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo e adota outra providências.

**Assim exara o seu parecer:**

Observa-se do referido Projeto de Lei de autoria do Vereador PADRE PAULO que dispõe sobre a criação do Pró-Infra programa voltado para fiscalização preventiva de imóveis públicos de responsabilidade do Poder Executivo, sendo a matéria de grande relevância.

Em razão disto essa Comissão opina **favorável** a presente propositura sem nenhuma restrição dado à sua legalidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023)

MÁRCIO VÍGIAS - UB  
PRESIDENTE

CICINHO CABELEIREIRO - PSD  
RELATOR

JOSÉ IVANILDO ROSENDO DO NASCIMENTO - DC  
SECRETÁRIO

Juridicamente Assessorado:

José Erivaldo Oliveira dos Santos  
Adv. OAB - 6.964